



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

LEI Nº 014, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN  
PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer face as despesas com pagamento a Inativos, como a seguir discrimina:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS

0301.15824922.007 – Assistência Geral do Servidor Público Municipal através do FMSS

3000 – DESPESAS CORRENTES

3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 – Transferências a Pessoas

3251 – Inativos R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS

0301.15824922.007 – Assistência Geral do Servidor Público Municipal através do FMSS

3256 – Benefícios da Previdência Social R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN  
PINHEIRO, em 01 de outubro de 1999.

  
**Luiz Claudenilton Pinheiro**  
PREFEITO MUNICIPAL